

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Simplificado
Protocolo 01-226486/2024**INTRODUÇÃO**

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade contratação de empresa e embasar o Termo de Referência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- Identificar as características principais dos produtos a serem adquiridos;
- Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- Preparar informações para elaboração do Termo de Referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto nº 383/2023.

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL**1.1 AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE REUNIÃO, INDIVIDUAL E COLETIVO.****2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO****2.1 Da necessidade da contratação**

Com a proximidade do encerramento do P.E. 40/2023 FMAS, o qual tem validade até 06/12/2024 e a necessidade de manter o fornecimento de Lanches, para atender aos projetos desenvolvidos pela FAS, há necessidade de um novo processo licitatório.

A Fundação de Ação Social - FAS, é o órgão Gestor da Política de Assistência Social no município de Curitiba, portanto é responsável pela organização da prestação dos serviços socioassistenciais de execução direta e indireta. As ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social orientam-se pela Constituição Federal (1988), pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993) atualizada pela Lei Federal nº. 12.435/2011 e demais normativas, para a oferta de proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco.

Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

A ausência de lanches, possivelmente, impactará na assiduidade dos participantes, considerando que o serviço contempla um público vulnerável que tem, muitas vezes, os Grupos de Convivência como única alternativa de interação e convívio social, onde o lanche, além de alimentar, cumpre papel social de contribuir para o fortalecimento da convivência.

Gêneros necessários para atendimento das ações socioassistenciais desenvolvidas em todas as Unidades Oficiais desta Fundação, conforme segue:

DPSE

- Programa SIMASE, em atendimento presencial nos CREAS e em atividades externas,
- Anjos da Guarda, pela abordagem de crianças/adolescentes que precisarem de alimentação

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



emergencial durante a espera dos encaminhamentos junto a Rede de garantia de direitos,

- Acolhimento institucional para criança e adolescentes - Festas temáticas (junina, natalina) realizadas dentro das Unidades Próprias da FAS.

DPSB

Reuniões e Capacitações dos Programas e Projetos da DPSB (Famílias Fortes, FAS para ELAS, PAIF, Serviço de Convivência).

Atividades externas (educativas e recreativas) dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Atividades externas (educativas e recreativas) dos Grupos atendidos nos 39 CRAS (PAIF, Famílias e FAS para Elas).

Atendimento dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de pessoas Idosas nos 39 CRAS.

Kits Lanche Junino e kits lanche Natal - Eventos de confraternização dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de pessoas Idosas e dos Projetos Famílias Fortes, FAS para ELAS, PAIF nos CRAS.

DPSR

Justificamos a aquisição dos kits para atender a Operação Inverno, Capacitações e para CAR (Casa da Acolhida e do Regresso)

DRTS

Estimativo para uso nas capacitações das OSCs para o ano de 2024.

DQT

Justifica-se a solicitação dos Kits Lanches, uma previsão da diretoria para os encontros, formaturas, ações, programas e projetos desenvolvidos com a população através dos programa Mobiliza, PPE - Programa de Formação para o Primeiro Emprego, FAS Aprendiz, Liceu de Ofícios e FAB LAB, em 2024.

CASEC

Para atender à demanda das reuniões presenciais dos conselhos, as quais são demoradas, com duração entre 4 a 10 horas de duração.

CADU

Essa solicitação refere-se ao quantitativo que será utilizado para as ações de capacitação do Cadastro Único bem como as demais ações da Diretoria de Planejamento. Desta forma, os recursos que serão utilizados serão do IGB Bolsa Família e IGD Suas.

APCAPI

Justifica-se a compra do kit lanche tipo E para manutenção dos atendimentos realizados com as crianças, adolescentes e suas famílias nos 10 Conselhos Tutelares de Curitiba e do kit lanche tipo A para realização de ações de educação permanente para os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes e para as equipes de apoio aos Conselhos Tutelares de Curitiba. Prevê-se a realização de capacitações mensais ou bimestrais, com aproximadamente 70 participantes, com as temáticas: Rede de Proteção, SIPIA, Diversidade Sexual, Elaboração de documentos, Relacionamento Interpessoal, entre outros.

DA

Justificamos a quantitativo para a Diretoria Administrativa junto com ações do Gabinete da



Presidência, prevendo o fornecimento de alimentação em eventuais reuniões, palestras, capacitações para o período de 12 meses.

Somado à expectativa do surgimento de necessidades futuras de atendimento, bem como a adequação/implantação de novas unidades, demandas emergenciais e/ou programadas, justifica-se a formalização do presente Registro de Preço no qual constem esses itens, permitindo a esta Instituição o atendimento às demandas com um prazo menor de tempo, além da otimização dos recursos, diminuindo consideravelmente, os valores apresentados para aquisição de cada item.

2.2 Situação atual

Atualmente temos em vigência o PE 40/2023 FMAS. Frente à impossibilidade de aditivar o referido processo, há necessidade da formalização de um novo Pregão Eletrônico, afim de garantir a continuidade no fornecimento de alimentação ao público participante dos Programas e Projetos da FAS.

2.3 Possíveis soluções para o problema / levantamento de mercado

Após análise da situação e estudo técnico, foram pensadas em 04 (quatro) possíveis soluções para atender à necessidade:

- **Solução 01** – Comprar alimentos em formato kit lanche (coletivos e individuais)
- **Solução 02** – Aquisição de alimentação pronta (lanches - não industrializada);
- **Solução 03**- Contratação de profissionais para preparar o alimento no local;
- **Solução 04** – Aquisição dos itens de forma individual;

2.4 Análise comparativa das soluções

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
Solução 01- Aquisição de alimentação pronta (lanches - não industrializada);	Melhor variedade dos itens, valor nutricional.	Alto custo para a administração considerando a quantidade estimada; Dificuldades na logística devido ao número de grupos e oscilações no número de participantes; Inviável o transporte para atividades externas / passeios. Possíveis atrasos na entrega;	Inviável
Solução 2- Aquisição de alimentos em formato kit lanche (coletivos e individuais)	Facilidades na compra, logística (redução no custo), organização e armazenamento dos alimentos; kits programados conforme número de participantes dos grupos, com possibilidade de pequena sobra pois o	Apesar da variedade dos itens com a inclusão de produtos integrais e sem adição de açúcar, eventualmente há participantes que não podem consumir certos alimentos devido a questões de saúde.	Viável

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



	número de participantes é oscilante e os itens possuem validade considerável;		
Solução 03 Contratação de profissionais para preparar o alimento no local	Preparo dos alimentos no local e próximo a hora de consumo	Alto custo com RH e necessidade de adequação em todos os equipamentos, com itens de cozinha e gás. Aumento no consumo de água e luz, falta dos lanches em caso de ausência do profissional.	Inviável
Solução 04 - Aquisição dos itens de forma individual.	Ampliação na adesão de fornecedores no processo licitatório	Falta de local para acondicionar os itens e falta de veículos para entrega, falta de RH para a logística (recebimento, armazenamento, separação e entrega dos itens); Provável aumento do custo devido à logística de entrega; O fracionamento do lanche dificulta o controle de qualidade e a responsabilização sanitária do(s) fornecedor(es).	Inviável

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-226486/2024 - por Paulo Roberto Canella Matheus em 31/10/2024 às 07:22:03

2.5 Soluções Administrativas

Dentre as soluções legais disponíveis, tem-se que:

SOLUÇÃO 01 - Inexigibilidade de Licitação – não se aplica, devido ao vasto mercado para o item.

SOLUÇÃO 02 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

SOLUÇÃO 03 - Pregão Eletrônico – Contrato

SOLUÇÃO 04 - Pregão Eletrônico – Com RC – NOTA DE EMPENHO

Conforme o quadro abaixo, nestes itens, a **SOLUÇÃO 02**, a **SOLUÇÃO 03** e a **SOLUÇÃO 04** são elegíveis à realidade da Fundação de Ação Social, especialmente por garantirem o menor preço.

QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS				
CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL		SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3	SOLUÇÃO 4
		SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	CONTRATO	NOTA DE EMPENHO
QUANTITATIVO	Permite o aumento da quantidade durante a vigência? (25%)	SIM	SIM	SIM
	Permite não pedir a integralidade da quantidade? (absorção parcial)	SIM	NÃO	NÃO
ENTREGA	Não gera obrigatoriedade de contratar. É possível a entrega parcelada?	SIM	NÃO	NÃO
	É possível a entrega direta na Fundação de Ação Social? Possui outros instrumentos para garantir o cumprimento da entrega?	SIM	SIM	NÃO
		SIM	SIM	SIM
		NÃO	SIM	SIM
CUSTO	Permite interromper o fornecimento de forma célere em caso de oscilações do preço?	SIM	NÃO	SIM
	Garante o menor preço?	SIM	SIM	SIM
	Garante o maior desconto (devido a garantia da execução)?	NÃO	SIM	SIM
		SIM	NÃO	SIM
SUSTENTABILIDADE	Evita despesas com taxa de administração?	SIM	SIM	SIM
	Preserva o ciclo de vida útil do produto? (perecibilidade)	SIM	SIM	SIM
	Permite a logística reversa?	SIM	SIM	SIM
	Prioriza a coleta seletiva?			
TEMPO	Média de dias na fase interna	35	35	35
	Média de dias na fase externa	21	21	21
	Média de dias na lavratura / formalização	5	35	0
	Média de dias para início da execução	10	10	10

É célere para produtos perecíveis de entrega direta?	SIM	NÃO	NÃO
QUAL DAS TRÊS SOLUÇÕES ATENDE MELHOR A DEMANDA?	SOLUÇÃO 2		

2.6 Solução escolhida

2.6.1 A solução 2 – Aquisição de alimentos em formato kit lanche (coletivos e individuais) por meio de Pregão Eletrônico - Registro de Preços - é a mais viável e traz mais vantajosidade econômica à administração pública, corroborando com a forma utilizada atualmente, mostrando-se eficaz.

2.6.2 A composição dos kits se dá conforme Anexo I e foi elaborada pela Nutricionista da FAS em conjunto com a Diretoria Administrativa e Diretoria de Proteção Social Básica.

2.6.3 A solução 2 garante que os alimentos sejam entregues com antecedência aos encontros / eventos, ficando a logística do transporte (entrega) e a responsabilidade sanitária a cargo da empresa contratada, bem como a garantia de que no momento em que o público estiver sendo atendido, terá acesso a alimentação.

2.7 Informamos que o Registro de Preço anterior é o PE 40/2023-FMAS.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILIDADE ECONOMIA DE ESCALA.

OBJETO	CÓDIGO SGP	Unidade de Medida	Qtde/PE anterior 40/2023 FMAS	Qtde Pretendida (correspondendo ao período de 2 anos)
KIT LANCHE TIPO A , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78113-0	KIT	403	1.222
KIT LANCHE TIPO B , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78115-8	KIT	2.450	8.100
KIT LANCHE TIPO D , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78114-4	KIT	625	1.160
KIT LANCHE TIPO E , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78117-5	KIT	21.187	32.480
KIT LANCHE TIPO F , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78118-9	KIT	223	672
KIT LANCHE TIPO G , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78119-0	KIT	1.141	1.258
KIT LANCHE IDOSO 1 , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78122-0	KIT	900	1.720
KIT LANCHE IDOSO 2 , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78123-6	KIT	1.050	1.900
KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78124-0	KIT	4.500	10.000

de referência.				
KIT LANCHE JUNINO , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78125-3	KIT	252	600
KIT LANCHE NATAL , demais especificações inseridas no termo de referência	89.22.12.78126-7	KIT	438	2.090

3.1 Definição do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a estimativa das quantidades necessárias para aquisição/contratação, são considerados os seguintes fatores:

- Número de participantes nos Grupos, conforme informado por meio de relatórios mensais, previsão de eventos e capacitações, previsão de atendimentos.
- A estimativa prevista é para 2 anos.
- Como parte da base de cálculo foi utilizado o **PE 40/2023** – FMAS, homologado no valor de **R\$1.388.179,10** (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e nove reais, dez centavos).
- Segue relatório com itens que compõem o processo anterior e suas respectivas quantidades:

 17 - Fundo Municipal de Assistência Social		Exercício: 2024		
Quantidade Itens Processo de Registro de Preço				
Ano: 2023	Nº Processo: 40	Data Limite: 06/12/2024	Dias Faltantes: 77	
Item	Descrição	Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante
89.22.12.78113-0	KIT LANCHE TIPO A, demais especificações inseridas no termo de referência	403	137	266
89.22.12.78115-8	KIT LANCHE TIPO B, demais especificações inseridas no termo de referência	2450	981	1469
89.22.12.78114-4	KIT LANCHE TIPO D, demais especificações inseridas no termo de referência	625	235	390
89.22.12.78117-5	KIT LANCHE TIPO E, demais especificações inseridas no termo de referência	21187	9471	11716
89.22.12.78118-9	KIT LANCHE TIPO F, demais especificações inseridas no termo de referência	223	24	199
89.22.12.78119-0	KIT LANCHE TIPO G, demais especificações inseridas no termo de referência	1141	154	987
89.22.12.78122-0	KIT LANCHE IDOSO 1, demais especificações inseridas no termo de referência	900	428	472
89.22.12.78123-6	KIT LANCHE IDOSO 2, demais especificações inseridas no termo de referência	1050	327	723
89.22.12.78124-0	KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL, demais especificações inseridas no termo de referência	4500	1874	2626
89.22.12.78125-3	KIT LANCHE JUNINO, demais especificações inseridas no termo de referência	252	117	135
89.22.12.78126-7	KIT LANCHE NATAL, demais especificações inseridas no termo de referência	438	0	438

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

4.1 Justificativa:

Para determinar os custos dos itens, realizou-se uma prévia pesquisa mercadológica em conformidade com o Decreto 384/2023 e a Instrução Normativa nº 03 de 19 de maio de 2023.

4.1 A estimativa do custo para a aquisição é de aproximadamente R\$4.690.757,20 (Quatro milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e sete reais, vinte centavos) para **dois** anos, tendo em vista a possibilidade de prorrogação.

4.2 Os orçamentos não serão sigilosos.

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	QUANTIDADE PARA DOIS ANOS	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (MÉDIA VALOR)	TOTAL
89.22.12.78113-0	KIT LANCHE TIPO A , demais especificações inseridas no termo de referência.	1.222	KIT	R\$ 355,00	R\$ 433.810,00
89.22.12.78115-8	KIT LANCHE TIPO B , demais especificações inseridas no termo de referência.	8.100	KIT	R\$ 18,58	R\$ 150.498,00
89.22.12.78114-4	KIT LANCHE TIPO D , demais especificações inseridas no termo de referência	1.160	KIT	R\$ 335,00	R\$ 388.600,00
89.22.12.78117-5	KIT LANCHE TIPO E , demais especificações inseridas no termo de referência.	32.480	KIT	R\$ 19,68	R\$ 639.206,40
89.22.12.78118-9	KIT LANCHE TIPO F , demais especificações inseridas no termo de referência	672	KIT	R\$ 317,55	R\$ 213.393,60
89.22.12.78119-0	KIT LANCHE TIPO G , demais	1.258	KIT	R\$ 346,40	R\$ 435.771,20

	especificações inseridas no termo de referência.				
89.22.12.78122-0	KIT LANCHE IDOSO 1 , demais especificações inseridas no termo de referência.	1.720	KIT	R\$ 430,40	R\$ 740.288,00
89.22.12.78123-6	KIT LANCHE IDOSO 2 , demais especificações inseridas no termo de referência	1.900	KIT	R\$ 435,35	R\$ 827.165,00
89.22.12.78124-0	KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL , demais especificações inseridas no termo de referência.	10.000	KIT	R\$ 21,98	R\$ 219.800,00
89.22.12.78125-3	KIT LANCHE JUNINO , demais especificações inseridas no termo de referência.	600	KIT	R\$ 197,80	R\$ 118.680,00
89.22.12.78126-7	KIT LANCHE NATAL , demais especificações inseridas no termo de referência	2.090	KIT	R\$ 250,50	R\$ 523.545,00

4.4 A utilização da média de valores cotados como base de cálculo para os quantitativos do Registro de Preços (RP) da Fundação é um método objetivo e transparente para definir os preços do serviço a ser contratado no RP, pois se baseia em dados concretos coletados de diversos fornecedores.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto do presente certame é composto por 11 itens, para ampla participação.

5.2 Não há prejuízo à competitividade na seleção da proposta mais vantajosa, considerando as condições de mercado, complexidade do objeto e classificação como bem comum.

5.3 O critério de julgamento será por **menor preço por item**.

5.4 Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023.

5.6 Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



6.1 A aquisição é adequada para atendimento da necessidade operacional e das responsabilidades sociais desenvolvidas por esta Fundação, conforme justificado no item 2.3 deste documento.

A escolha do sistema de compras para a Fundação de Assistência Social (FAS) demonstra ser uma decisão estratégica acertada, com potencial para otimizar os processos de aquisição, garantir o atendimento de forma eficiente e contribuir para a gestão transparente dos recursos públicos. A análise aprofundada das vantagens do sistema revela seus benefícios para a FAS, considerando diferentes aspectos da gestão de compras e seus impactos.

7. JUSTIFICATIVA PELA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

7.1 Em razão de o objeto a ser adquirido ou contratado ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º do Decreto nº 383/2023, onde os incisos I, IV, VI, VIII e XIII foram devidamente abordados.

Sobre os elementos facultados, II, III, V, VII, IX, X, XI, XII, XIV e XV do art 6º do decreto 383, segue considerações:

II – Planejamento de contratação anual, ainda está em elaboração para o ano de 2025;

III, VII, XI - Os detalhamentos serão realizados no Termo de Referência, considerando as análises dos agentes de planejamento;

V – Levantamento citado no item 04 deste ETP;

IX – Demonstrativo citado no item 03 deste ETP;

X – Não será realizado contrato para esta demanda;

XI – Não existem contratação correlatas ou interdependentes;

XIV – Justificativa apresentada nos itens 01, 02 e 06 deste ETP;

XV – O Regime de Execução será direta, conforme item 05 deste ETP;

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA:

DPSB

Nome Servidor: Gislane Moreira
Cargo/função: Pedagoga / Coordenadora
Matrícula nº: 86779

Assinatura

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:

Nome Servidor: Jaqueline Pagliari da Silva
Cargo/função: Agente Administrativo / Gerente
Matrícula nº: 84085

Assinatura

9. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1 - De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2 - Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação

pretendida. Nome da autoridade: Melissa Cristina Alves Ferreira

Melissa Cristina Alves Ferreira
Superintendente Executiva
Portaria 163/2024

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



PORTARIA Nº 233

*Designa agentes de planejamento da Fundação
de Ação Social*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 2.193/2023, e outros que lhe venham a substituir, e conforme o contido no Protocolo nº 01-102064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes de planejamento da Fundação de Ação Social para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.193/2023, os seguintes servidores:

Alcyr Jose Monteiro Gonçalves, matrícula n.º 145.014

Ana Paula Pimenta Barbieri, matrícula n.º 88.033

Anderson Mota Laurindo, matrícula n.º 113.814

Andrea Moraes, matrícula n.º 113.932

Annelise Ferreira Leite, matrícula n.º 87.241

Aridna Barth, matrícula n.º 85.106

Beatriz dos Santos Burgardt França, matrícula n.º 88.034

Carla de Souza, matrícula n.º 88.214

Carla Inês de Freitas Piazzetta, matrícula n.º 86.857

Carlos Roberto Lemos de Souza, matrícula n.º 86.817

Carolina Câmara, matrícula n.º 86.933

Claudecir Marcolino da Silva, matrícula n.º 86.369

Cynthia Nataniele Faustin Brito, matrícula n.º 191.862

Eduardo Dobis Prodossimo, matrícula n.º 85.896

Genilson José da Costa, matrícula n.º 127.110

Grace Kelly Puchetti Ferreira, matrícula n.º 65.273

Jaqueline Pagliari da Silva, matrícula n.º 84.085

Jefferson Portugal Marchiorato, matrícula n.º 86.622

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



PORTARIA Nº 163

*Subdelega competência à Superintendente
Executiva da Fundação de Ação Social -FAS*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 740 de 30/05/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais n.º 123/1994, n.º 74/1997, n.º 7/2007 e n.º 778/2009, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 2.193, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar à Superintendente Executiva, Melissa Cristina Alves Ferreira, no âmbito desta Fundação, o exercício dos atos passíveis de delegação previstos no art. 29 do Decreto Municipal n.º 2.193, de 2023.

Art. 2º Compete à Superintendente Executiva executar as atribuições dos atos relativos aos incisos I ao VII, IX ao XXV, XXVIII, XXIX, XXXII, XXXIII, XXXVI, do caput do art. 29 e incisos I e II do § 1º do art. 29 do Decreto Municipal n.º 2.193, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de abril de 2024.

Maria Alice Erthal
Presidente da Fundação de Ação Social



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-226486/2024 - por Paulo Cesar Caneppe - Matrícula 83032 - Curitiba, 03/04/2024 às 12:03

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Anexo I

ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LANCHES

KIT LANCHE TIPO A , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78113-0	KIT LANCHE TIPO A: - 03 pacotes de pão tipo bisnaguinha, embalagem com mínimo de 250g; - 05 pacotes de biscoito salgado integral, embalagem com 170 a 200g; - 60 unidades de manteiga extra com sal, blister com 10 a 15g; - 30 unidades de geléia de frutas, sabores variados, blister com 15g; - 06 unidades de bolo inglês, sabor mesclado (mármore), em embalagem com mínimo de 250g; - 03 unidades de néctar de frutas sabor laranja, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de laranja, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 03 unidades de néctar de frutas sabor pêssego, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de pêssego, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 02 unidades de bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 01 unidade de chá sabor maçã com canela, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos, podendo conter hibisco na sua composição; - 01 unidade de café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 20 unidades de adoçante 100% stévia, em sachê com mínimo 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 60 unidades de copos plásticos descartáveis, termoformados, para água, 1º linha, capacidade para 200ml; - 60 unidades de guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem; - 04 unidades de faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 35 unidades de mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm;
KIT LANCHE TIPO B , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78115-8	KIT LANCHE TIPO B: - 01 unidade de bebida láctea uht, com polpa de frutas sabor mamão, maçã e banana, em embalagem tipo tetra pack, 200ml (vitamina de frutas); - 01 unidades de mini bolo, sabor laranja, peso mínimo de 30g; - 01 unidade amêndoas de castanha de caju, torradas e salgadas, embalagem com mínimo de 25g; - 01 unidade de biscoito salgado, sabor original, mínimo de 24g; - 01 unidade de guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem.
KIT LANCHE TIPO D , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78114-4	KIT LANCHE TIPO D: - 6 pacotes biscoito polvilho salgado, sem conservantes, embalagem com peso mínimo de 80g - 04 unidades de torrada salgada, embalagem com peso mínimo de 140g; - 15 unidades de queijo processado cremoso, em blister com mínimo de 16g; - 15 unidades de geleia, sabores variados, em blister com mínimo 15g; - 08 unidades de cookies com gotas de chocolate, em embalagem com mínimo 100g; - 03 unidades de néctar de frutas sabor uva, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de uva, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 03 unidades de néctar de frutas sabor maracujá, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de maracujá, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 02 unidades de chá mate, natural, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos; - 01 unidade de café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 20 unidades de adoçante, 100% stévia, em sachê com mínimo 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 30 unidades de copos plásticos descartáveis, termoformados, para água, 1ª linha, capacidade para 200ml; - 04 unidades de faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 30 de unidades mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm
KIT LANCHE TIPO E , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78117-5	KIT LANCHE TIPO E: - 01 unidade de néctar de frutas sabor laranja, 200ml, com suco concentrado ou polpa de laranja, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 01 unidade de mini bolo sabor chocolate com recheio de chocolate, em embalagem com mínimo de 30g; - 01 unidade de biscoito salgado, sabor original, com mínimo de 24g; - 01 unidade de barrinha de chocolate ao leite, embalagem com mínimo de

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



		20g; - 01 unidade de guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem.
KIT LANCHE TIPO F , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78118-9	KIT LANCHE TIPO F: - 03 pacotes de pão de forma integral, peso mínimo de 400g, livre de colesterol e gorduras trans, deve conter como primeiro ingrediente farinha de trigo integral; - 02 pacotes de biscoito polvilho salgado, sem conservantes, embalagem com peso mínimo de 80g; - 30 unidades de Manteiga extra com sal, blister com peso mínimo de 10g; - 15 unidades de Queijo processado cremoso, em blister com mínimo de 16g; - 05 unidades de Biscoito integral cacau e mel, peso mínimo de 120g, pode conter aveia; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor laranja, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de laranja, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã em sua composição; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor maracujá, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de maracujá, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã em sua composição; - 02 unidades de Bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 01 unidade de Chá sabor maçã com canela, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos, podendo conter hibisco em sua composição; - 10 unidades de Adoçante, 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 15 unidades de Açúcar em sachê, com 5g; - 60 unidades de Copos plásticos descartáveis, termoformados, para água, 1ª linha, capacidade para 200ml; - 60 unidades de Guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem; - 04 unidades de Faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 35 unidades de Mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm.
KIT LANCHE TIPO G , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78119-0	KIT LANCHE TIPO G: - 03 pacotes de pão de forma tradicional, peso mínimo de 400g, livre de gorduras trans; - 04 pacotes de biscoito salgado com gergelim, peso mínimo 170g; - 30 unidades de manteiga extra com sal, blister com peso mínimo de 10g; - 15 unidades de geléia de frutas, sabores variados, blister com mínimo de 15g; - 03 unidades de Bolo inglês, sabor laranja, em embalagem com mínimo de 250g; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor uva, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de uva, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor pêssego, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de pêssego, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 01 unidade Bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 01 unidade de Chá mate, natural, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos; - 01 unidade de Café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 01 unidade de Adoçante, 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 15 unidades de Açúcar em sachê, com 5g; - 30 unidades de copos plásticos descartáveis, termoformados, para água, 1ª linha, capacidade para 200ml; - 30 unidades de Guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem; - 04 unidades Faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 30 unidades de Mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm.
KIT LANCHE IDOSO 1 , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78122-0	KIT LANCHE IDOSO 1: - 03 unidades de suco de laranja integral, em embalagem com no mínimo de 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 03 unidades de suco de maçã integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 04 unidades de pão de forma tradicional, em embalagem plástica com mínimo de 400g; - 03 unidades de Patê de atum, embalagem com 150 a 170g; - 01 unidade de maionese, embalagem com 400 a 500g; - 01 unidade de Café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com 200g; - 30 unidades de Adoçante 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 02 unidades de chá mate, natural, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos; - 03 unidades de Biscoito Maizena integral, embalagem plástica com no mínimo 350g;

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



		- 02 unidades de Biscoito rosquinha, leite ou coco, embalagem plástica com no mínimo 350g; - 04 unidades de Biscoito salgado (cracker), em embalagem com mínimo de 200g; - 01 unidade de Queijo cremoso tradicional, em embalagem com mínimo de 300g; - 03 unidades de Guardanapo de papel, folha simples, gofrado, medida mínima de 22 x 22cm, com 50 unidades.
KIT LANCHE IDOSO 2 , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78123-6	KIT LANCHE IDOSO 2: - 02 unidades de suco de uva integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 02 unidades de suco de laranja integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 01 unidade de Café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 30 unidades de Adoçante 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 04 unidades de torrada integral com no mínimo 140g; - 02 unidades de Bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 02 unidades de chá sabor maçã com canela, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos, podendo conter hibisco na composição; - 04 unidades de pão de forma integral, embalagem com peso mínimo de 400g, contendo como primeiro ingrediente "farinha de trigo integral"; - 01 unidade Doce de uva ou goiaba, em pote com 400g, contendo como primeiro ingrediente polpa de uva / goiaba; - 01 unidade de Queijo cremoso tradicional, em embalagem com mínimo de 300g; - 10 unidades Biscoito polvilho assado, embalagem plástica com peso mínimo de 80g, sem gordura trans; - 02 unidades de Chá mate, sabor original, zero açúcares, em embalagem pet com 1,5l; - 03 pacotes de bolacha de mel, embalagem plástica com no mínimo 400g, - 03 unidades de Guardanapo de papel, folha simples, gofrado, medida mínima de 22 x 22cm, com 50 unidades.
KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78124-0	KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL : - 01 unidade de suco de laranja integral, sem adição de açúcares e conservadores, em embalagem tipo tetrapack, 200ml, contendo em sua lista de ingredientes a informação "suco de laranja integral"; - 01 unidade de Mini bolo, baunilha com recheio sabor chocolate, embalagem com peso mínimo 30g; - 01 unidade de Biscoito salgado sabor original, embalagem com peso mínimo de 24g; - 01 unidade de Mix de nuts, embalagem com peso mínimo de 30g, contendo pelo menos castanha de caju e amendoim; - 01 unidade de Guardanapo de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20 x 20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem.
KIT LANCHE JUNINO , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78125-3	KIT LANCHE JUNINO: - 15 unidades de pipoca doce, em embalagem com 40g cada; - 01 unidade de doce de abóbora no formato de coração, caixa com 50 unidades; - 01 unidade de paçoca (paçoquinha), embalada individualmente, caixa com 50 unidades.
KIT LANCHE NATAL , demais especificações inseridas no termo de referência.	89.22.12.78126-7	KIT LANCHE NATAL: - 05 unidades de panetone de frutas com peso mínimo de 400g, em embalagem cartonada individual; - 03 unidades de bombom de chocolate ao leite com recheio cremoso de castanha de caju, em embalagem plástica com peso mínimo de 950g; - 03 unidades de suco de uva integral, em embalagem com no mínimo de 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 02 unidades de suco de maçã integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 2995/2024 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-226486/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – FMAS**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim de resume.

OBJETO: “Aquisição de kit Lanche Reunião, Individual e Coletivo”, para atender a demanda da Fundação de Ação Social, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até **R\$ 6.923.892,00 (Seis milhões e novecentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e dois reais)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

As quantidades mínimas e máximas, que poderão ser adquiridas, estão descritas no quadro demonstrativo, ANEXO I, item 1.1, partes integrantes deste instrumento convocatório.

O Registro de Preços (RP) é onde se registra o valor de bens ou serviços, para futuras aquisições, conforme a necessidade da Administração Pública.

As quantidades que poderão ser adquiridas, garantem que a Administração Pública tenha flexibilidade para aquisições conforme necessário, sem comprometer a economia e a eficiência.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte, à publicação, ou seja, **das 10h do dia 31 de outubro de 2024 até às 10h00, do dia 13 de novembro de 2024.**

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **13 de novembro de 2024 das 10h10min às 10h30min.**

**MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022**

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Curitiba torna público que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

1.2 A licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme autorização para licitar **AGRUPADORA nº 2995/2024 - FMAS**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3 As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 098

29001.08122.0001.2013.339030 0.1.2083

29001.08122.0001.2013.339030 0.1. 001

29001.08243.0001.6022.339030 0.1. 001

29001.11334.0001.2082.339030 0.1. 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113 - Fonte 1058/XC 325

38001.08243.0001.6003.339030 0.1.001

38001.08243.0001.6017.339030 0.1.001

38001.08244.0001.2016.339030 0.1.001

38001.08244.0001.2017.339030 0.1.001

38001.08244.0001.2024.339030 3.1.296

38001.08244.0001.2230.339030 0.1.001

38001.08243.0001.6003.339030 3.1.1058

38001.08244.0001.2230.339030 3.1.1058

1.3.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR DE CERTAME E DA EQUIPE DE APOIO

2.1 O Agente Operador do Certame e a equipe de Apoio designados por meio da **Portaria nº113/2024-FAS, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Agente Operador de Certame: **PAULO CESAR CANELO – Matrícula: 83.032**

Equipe de Apoio:

- **CELSON LUIZ RIBEIRO – Matrícula: 83.984**
- **MARCOS GILMAR HEY – Matrícula: 83.878**

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



2.2 Na ausência do Operador responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente Operador do Certame, com base nas condições previstas em Edital.

2.3.1 Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto desta licitação é: **"Aquisição de kit Lanche Reunião, Individual e Coletivo", para atender a demanda da Fundação de Ação Social**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos itens, no Anexo II - Termo de Referência e Anexo III - Descritivo dos Itens e Respetivos Quantitativos e Valores.

3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3 Os objetos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente produzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Operador do Certame, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail ao Operador de Certame e à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- licitaçaofas@curitiba.pr.gov.br
- pcanelo@curitiba.pr.gov.br
- celribeiro@curitiba.pr.gov.br
- mhey@curitiba.pr.gov.br

4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Agente Operador de Certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-commras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP,

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



conforme legislação pertinente, apenas **01(um) e-mail** válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.

4.5 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1 **Boletins de Esclarecimentos** – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.2 **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.3 **Impugnação** – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicos, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4 **Ofícios** – comunicação escrita. Documentos que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa o canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Operador de Certame e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8 Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 **Pessoas jurídicas de qualquer porte**, desde que atendam as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:

- a. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b. Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade de ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 387/2023; Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.

5.2.3 Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.3.1 As disposições a que se refere o caput deste não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2.3.2 A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2.

5.2.4 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.2 Os documentos pertinentes à licitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.

5.4 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5 Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim atendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, o que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. as licitantes que se enquadrarem no previsto § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. Art.98. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município nº 22/2023:

§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

§ 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023).

IX. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

IX. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratar com o Município.

5.6 A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação;

5.7 Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8 A subcontratação não será permitida nos termos do item 1 inciso IX do Anexo II – Termo de Referência.

5.9 Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

5.10 A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital, **ou seja, do dia 31 de outubro de 2024, até às 10h00 do dia 13 de novembro de 2024.**

6.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



6.3 Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real **(com até duas casas após a vírgula)**.

6.4 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado com evidência de que o interessado:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Operador de Certam e informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.5 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o **"aceite"** às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



6.7 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.8 Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Operador de Certame, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.11.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que enviou.

6.12 Não será aceita:

6.12.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.12.2 Proposta enviada ao Operador de Certame, por outro meio que não o eletrônico, que seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.13 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.3 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.

7.4 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **13 de novembro de 2024 das 10h10min às 10h30min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.5 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



7.6 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.7 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.7.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **menor preço Global**, conforme item 8.1 deste Edital.

7.8 O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.

7.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.9 Caso o licitante não tenha interesse ou não possa diminuir o seu lance relativamente ao primeiro colocado, poderá encaminhar lance com valor inferior ao lance registrado, desde que seja superior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.11 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Operador de Certame, mediante motivação.

7.12 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.13 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer e encargo que incidir sobre o objeto.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 A qualquer momento, o Operador de Certame poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tente se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.

7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 385/2023, pela ordem:

- a) Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- f) Empresas brasileiras;
- g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.17 As regras do item anterior serão aplicadas após a constatação de eventual empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observada a exceção prevista no **artigo 4º e parágrafos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

7.18 Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances do certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.19 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.20 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.22 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Operador de Certame dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento” **MENOR PREÇO GLOBAL**”

8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



8.6 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Operador de Certame poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7 O Operador de Certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1 No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.

9.2 Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos dos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.

9.4 A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos nos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.5 Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.6 Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023;

9.7.1 O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances, assim como os interessados em enviar novos lances menores do que o menor valor classificado, quando este não for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Individual. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo;

9.7.2 Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de **ITENS** de cada processo, conforme descrito abaixo:

9.7.2.1 Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;

9.7.2.2 Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;

9.7.2.3 Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

9.7.3 Todas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadrem no empate ficto, podem dar o aceite e enviar seus lances, porém será considerado, para efeitos de julgamento, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais que tinham o menor valor (durante a fase de lances) entre os que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa seja desclassificada ou inabilitada, o Operador de Certame poderá convocar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

9.8 Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1 A Empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do(s) item(ns) solicitado(s), no prazo de 07(sete) dias úteis, **a contar do envio da solicitação formal pelo Operador de Certame**, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Operador de Certame, podendo, se for o caso, prorrogada.

10.2 As condições referentes aos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e modelo de gestão e fiscalização do contrato, encontram-se descritas, no Termo de Referência, Anexo I.

11. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e item 9 (Requisitos de Habilitação) do Anexo II – Termo de Referência, bem como as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal 804/2023.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba por meio do documento RELAÇÃO DE FORNECEDOR disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



o registro está sendo feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos termos do art. 11, II, do Decreto Municipal nº 804/2023.

11.3 O Operador de Certame deverá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização de documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.

11.4 Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.5 A análise da documentação será efetuada somente **do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da informação**, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 e Decreto Municipal nº 700/2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.6 Para demonstrar a aptidão econômico-financeira em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

11.6.1 Art. 3º A documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6.3 Os documentos referidos no item 11.6.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.8 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.9 Para o julgamento da habilitação, o Operador de Certame verificará o documento – **RELAÇÃO DE FORNECEDOR**, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I. a validade dos documentos;

II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, o licitante poderá ser habilitado.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante mais bem classificada, o Operador de Certame solicitará a regularização **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente

11.10 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.10.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10 os atestados de capacidade técnica.

11.10.2 O prazo previsto no item 11.10 poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.11 **Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados no Edital e no Anexo I - Termo de Referência.**

11.11.1 **Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência, que não estejam contemplados no Cadastro, o Operador de Certame concederá prazo de no mínimo 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.**

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 A Microempresa, ou a empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassar o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos beneficiários previstos em lei.

11.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Operador de Certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno ou Microempreendedor Individual, que se enquadrem nesta condição, deverão estar com a documentação de habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração Pública de Pessoal – SMAP.

12.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2008.

12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

12.4 No presente certame, como critério de desempate ao empate ficto, será assegurada preferência e contratação para as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

12.5 Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superior à proposta melhor classificada.

12.6 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação municipal vigente.

12.7 A preferência prevista neste edital será concedida nos termos da legislação vigente.

12.8 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

13. RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



13.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Operador de Certame.

13.5.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade;

II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



14.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

15.1 A Ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e nas propostas apresentadas.

15.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e as condições previstas no art. 130 do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

15.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

15.3.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.4. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.5. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.7. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

15.8. Por ser tratar de objeto para aquisição de bem que não resultará obrigações futuras, nos termos do inc. II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será emitido nota de empenho ou outro instrumento equivalente, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

15.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.10. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



15.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

15.13. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços será a Gerência de Compras da Diretoria Administrativa, da Fundação de Ação Social, endereço: Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81270-010, telefone: 41-3250-7936.

15.14. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

16.1.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

16.1.2. Se houver mais de um licitante interessado em cotar com preços iguais, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

16.3. Após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, no prazo de até 4 horas, precluindo o direito após este prazo concedido.

17.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

16.4. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório.

16.5. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

16.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas nos incisos I e II do §4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, ou seja:

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



16.6.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

16.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

16.7 O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo

16.8. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

17. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADESÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL

17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.

17.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

17.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.

17.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

18 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

18.1 A ausência de manifestação motivada da licitante para interposição do recurso dentro do prazo estabelecido ou o julgamento do recurso interposto importará na adjudicação e homologação do item cotado à licitante vencedora, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.

19 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1 Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

19.2 As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



19.3 Caso seja do interesse da Contratada, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

19.4 Caso a licitante deseje obter um via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

19.5 A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento ao prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Após emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

20.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

20.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

20.4 É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

20.5 Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores:

GESTORA: Jaqueline Pagliari da Silva – matrícula: 84085 / SUP: FASDPSB

SUPLENTE: Jorge Veloso de Lima Junior – matrícula: 86937 / SUP: FASDPL

Para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

21 DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 Os prazos e os métodos para a realização do serviço estão definidos no item 4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no item 09 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

23.1.1 Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

23.1.2 Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24 DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

24.1 Dos Preços registrados e dos valores contratados

24.1.2. Os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas hipóteses prevista no art. 110 do Decreto Municipal nº 701/2023.

24.2 Da alteração dos preços da proposta

24.2.1 O preço da proposta poderá ser alterado desde que fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua apresentação e deverá ser requerido antes da assinatura da ARP, sob pena de preclusão.

24.3 Da alteração dos preços registrados e dos preços contratados

24.3.1 O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto pelo Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado antes da data de liberação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou termo equivalente no Portal de Compras do Município, conforme previsto no art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de preclusão.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



24.4 Da Negociação dos preços

24.4.1 O Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estão incompatíveis com os preços de mercado.

24.4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

24.4.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

24.5 Da incidência do reajuste em sentido estrito e da revisão de preços

24.5.1 Por se tratar de licitação com entrega imediata e integral, quando solicitada pelo registro de preços e posterior pagamento, inicialmente, nos termos deste edital, não haverá reajuste de preços em sentido estrito.

24.5.2 Caberá o reajuste de preços no sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

24.5.2.1 Os orçamentos estimados foram realizados em 30/09/2024, nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

24.5.3 O reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor.

24.5.4 Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do Príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

24.5.5 Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

25 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

25.1.1 por razão de interesse público;

25.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

25.1.3 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

25.2. Para cancelamento do registro do licitante vencedor ou fornecedor deverão ser observadas as hipóteses previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 701/2023.

25.2.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



25.2.2 No caso de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

26.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no item 20 de Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realizará a licitação, esta será suspensa e o Operador de Certame emitirá **Comunicado** no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances

27.3 e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

27.4 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Operador de Certame, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

27.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras no Município de Curitiba ou comunicação expressa as empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

27.5 O Operador de Certame e a Equipe de Apoio são facultados solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

27.6 A qualquer tempo, o Operador de Certame poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

27.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.7.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

27.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9 O Operador de Certame poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

27.10 Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Operador de Certame entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

27.11 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

27.12 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e

27.13 origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

27.14 O Licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.14.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



27.15 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

27.16 A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

27.17 Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

27.18 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

27.19 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

27.20 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27.21 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Operador de Certame designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

27.22 Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/regulamentação-municipal-leifederal-de-licitações-n-141332021/3414>.

27.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

27.25 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

27.25.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



27.26 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

28 DOS ANEXOS

28.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES;
ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA
ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA
ANEXO VI – INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-226486/2024 - Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 31/10/2024 às 07:22:03

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 04/2024
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Processo Administrativo n.º 01-226486/2024

1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

Sistema de Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE REUNIÃO, INDIVIDUAL E COLETIVO", através do Sistema de Registro de Preço para o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, com entrega de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

TABELA DE COMPARAÇÃO DE CUSTOS						VALORES AL	
CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL GERAL (2 anos)	UN DE COMPR A	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
89.22.12.78113-0	KIT LANCHE TIPO A , demais especificações inseridas no termo de referência.	400	1.222	1.222	KIT	R\$485,57	R\$593.366,54
89.22.12.78115-8	KIT LANCHE TIPO B , demais especificações inseridas no termo de referência.	2.000	8.100	8.100	KIT	R\$28,71	R\$232.551,00
89.22.12.78114-4	KIT LANCHE TIPO D , demais especificações inseridas no termo de referência	300	1.160	1.160	KIT	R\$429,94	R\$498.730,40
89.22.12.78117-5	KIT LANCHE TIPO E , demais especificações inseridas no termo de referência.	8.000	32.480	32.480	KIT	R\$27,85	R\$904.568,00
89.22.12.78118-9	KIT LANCHE TIPO F , demais especificações inseridas no	200	672	672	KIT	R\$444,37	R\$298.616,64

[illegible]

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$6.923.892,00 (Seis milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a proximidade do encerramento do P.E. 40/2023 FMAS, o qual tem validade até 06/12/2024 e a necessidade de manter o fornecimento de Lanches, para atender aos projetos desenvolvidos pela FAS, há necessidade de um novo processo licitatório.

A Fundação de Ação Social - FAS, é o órgão Gestor da Política de Assistência Social no município de Curitiba, portanto é responsável pela organização da prestação dos serviços socioassistenciais de execução direta e indireta. As ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social orientam-se pela Constituição Federal (1988), pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993) atualizada pela Lei Federal nº. 12.435/2011 e demais normativas, para a oferta de proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco.

Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

Gêneros necessários para atendimento das ações socioassistenciais desenvolvidas em todas as Unidades Oficiais desta Fundação, conforme segue:

Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

- Programa SIMASE, em atendimento presencial nos CREAS e em atividades externas,
- Anjos da Guarda, pela abordagem de crianças/adolescentes que precisarem de alimentação emergencial durante a espera dos encaminhamentos junto a Rede de garantia de direitos,
- Acolhimento institucional para criança e adolescentes - Festas temáticas (junina, natalina) realizadas dentro das Unidades Próprias da FAS.

Diretoria de Proteção Social Básica - DPSB

Reuniões e Capacitações dos Programas e Projetos da DPSB (Famílias Fortes, FAS para ELAS, PAIF, Serviço de Convivência).

Atividades externas (educativas e recreativas) dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Atividades externas (educativas e recreativas) dos Grupos atendidos nos 39 CRAS (PAIF, Famílias e FAS para Elas).

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Atendimento dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de pessoas Idosas nos 39 CRAS.

Kits Lanche Junino e kits lanche Natal - Eventos de confraternização dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de pessoas Idosas e dos Projetos Famílias Fortes, FAS para ELAS, PAIF nos CRAS.

A ausência de lanches impactará na assiduidade dos participantes dos Grupos de Convivência dos Programas e Projetos da Diretoria de Proteção Social Básica, considerando que o serviço contempla um público vulnerável que tem, muitas vezes, esses grupos como única alternativa de interação e convívio social, onde o lanche, além de alimentar, cumpre papel social de contribuir para o fortalecimento da convivência.

Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua - DPSR

Justificamos a aquisição dos kits para atender a Operação Inverno, Capacitações e para CAR (Casa da Acolhida e do Regresso)

Diretoria de Relações com o Terceiro Setor - DRTS

Estimativo para uso nas capacitações das OSCs para o ano de 2024.

Diretoria de Qualificação e Relações do Trabalho - DQRT

Justifica-se a solicitação dos Kits Lanches, uma previsão da diretoria para os encontros, formaturas, ações, programas e projetos desenvolvidos com a população através dos programas Mobiliza, PPE - Programa de Formação para o Primeiro Emprego, FAS Aprendiz, Liceu de Ofícios e FAB LAB, em 2024.

Coordenação de Apoio às Seretarias Executivas dos Conselhos - CASEC

Para atender à demanda das reuniões presenciais dos conselhos, as quais são demoradas, com duração entre 4 a 10 horas de duração.

Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único - CADU

Essa solicitação refere-se ao quantitativo que será utilizado para as ações de capacitação do Cadastro Único bem como as demais ações da Diretoria de Planejamento. Desta forma, os recursos que serão utilizados serão do IGB Bolsa Família e IGD Suas.

Assessoria de Apoio às Políticas dos Conselhos da Criança, Adolescente e da Pessoa Idosa - APCAPI

Justifica-se a compra do kit lanche tipo E para manutenção dos atendimentos realizados com as crianças, adolescentes e suas famílias nos 10 Conselhos Tutelares de Curitiba e do kit lanche tipo A para realização de ações de educação permanente para os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes e para as equipes de apoio aos Conselhos Tutelares de Curitiba. Prevê-se a realização de capacitações mensais ou bimestrais, com aproximadamente 70 participantes, com as temáticas: Rede de Proteção, SIPIA, Diversidade Sexual, Elaboração de documentos, Relacionamento Interpessoal, entre outros.

Diretoria Administrativa - DA

Justificamos a quantitativo para a Diretoria Administrativa junto com ações do Gabinete da Presidência, prevendo o fornecimento de alimentação em eventuais reuniões, palestras, capacitações para o período de 12 meses.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Somado à expectativa do surgimento de necessidades futuras de atendimento, bem como a adequação/implantação de novas unidades, demandas emergenciais e/ou programadas, justifica-se a formalização do presente Registro de Preço no qual constem esses itens, permitindo a esta Instituição o atendimento às demandas com um prazo menor de tempo, além da otimização dos recursos, diminuindo consideravelmente, os valores apresentados para aquisição de cada item.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de Lanches, sendo o Registro de Preço anterior: PE 40/2023-FMAS, ainda vigente até a data de 06/12/2024, onde o seu quantitativo foi empenhado parcialmente.
- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue na FAS – Sede, ou nas Unidades Oficiais indicadas nos empenhos.

4.1.2. Os prazos de entrega serão de 10 (dez dias corridos) após solicitação formal, já a vigência do contrato será de 12 (meses) após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será de acordo com a necessidade das Diretorias.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega e transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 01 (um) a 03 (três) dia(s) útil(eis), dependendo da data de utilização dos produtos, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto deverá ser acondicionado ou embalado preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1 Entregar os produtos, todos eles de primeira qualidade e conforme o descritivo, no anexo II, devendo obedecer às normas da legislação vigente para alimentos e específica ao produto;

5.1.2. Logística reversa, não se aplica, devido a temporalidade dos itens.

5.2. O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, após a Ordem de Compra/empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



5.4 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (dia) consecutivo, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 Entregar somente os produtos aprovados por ocasião da Análise Sensorial de Amostras, não podendo ocorrer alteração de marcas ou qualquer outra característica vistoriada e aprovada no decorrer da vigência do Pregão Eletrônico;

5.8 Para este processo, no momento de cadastro da proposta NÃO será necessário indicar marca e modelo.

5.9 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTORA: Jaqueline Pagliari da Silva – matrícula: 84085 / SUP: FASDPSB

SUPLENTE: Jorge Veloso de Lima Junior – matrícula: 86937 / SUP: FASDPL

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestados, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/20219 SMF;

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

10.1.2 O julgamento deste certame pelo tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", justifica-se pelo melhor controle da qualidade da prestação do serviço e dos produtos entregues.

Considerando o fato de as Unidades situarem-se em diferentes locais, distantes umas das outras, visando otimizar a logística de entregas e consequentemente o custo das mesmas, entende-se que o atendimento ser realizado por uma única empresa é viável, mais interessante que haver diversas empresas realizando o mesmo serviço.

Além disso, deu-se na prática a experiência de mais de uma empresa fornecedora, o que provou-se ruim do ponto de vista da divergência de qualidade dos produtos e atendimento prestado pelos colaboradores.

Por se tratar de entrega em mais de uma ocasião na semana e alguns itens serem adquiridos em pequenas quantidades, de maneira geral não é vantajoso para a empresa realizar o atendimento nessas condições, o que pode levar às questões já enfrentadas de dificuldade na condução do Registro de Preços de maneira satisfatória e eficiente por parte da Gestão e das Unidades que recebem os gêneros no que tange à qualidade dos produtos, tratamento dispensado pelos colaboradores da empresa a servidores e terceirizados, atrasos de entrega, prejuízo à dinâmica/rotina das Unidades, entre outros.

Optamos, portanto, pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim ser ofertado por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, além de haver maior vantajosidade e segurança aos usuários das Unidades desta Fundação.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável).

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.11. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



- b) modalidade e número da licitação;
 - c) especificação sucinta do objeto licitado;
 - d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
 - e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. Solicitamos manifestação da SMF e CPL quanto à aplicabilidade do presente disposto.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.923.892,00 (Seis milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DRTS, DQRT, CASEC, APCAPI, DA:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 098

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083

29.001.08.243.0001.6022.3.3.90.30 0 1 001

29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

DPSE, DPSB, DPSR, CADU/DPL, DA:

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113 - Fonte 1058/XC 325

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 3 1 1058

38.001.08.243.0001.6017.3.3.90.30 0 1 001

38.001.08.244.0001.2016.3.3.90.30 0 1 001

38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001

38.001.08.244.0001.2018.3.3.90.30 0 1 001

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001

38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 3 1 1058

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 Em atendimento Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea n, as exigências da qualificação técnica é para atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referentes a padrão de identidade e qualidade, rotulagem, peso, etc.;

16.2 O critério de julgamento de menor preço global será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- **FASE PRÉ-LICITAÇÃO:** Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- **FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO):** Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- **FASE PÓS RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



- FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS: Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º Deverá ser indicada no instrumento convocatório a norma técnica vigente emitida pela SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 01 (um) ano do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.4 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP

19.5. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.6. O reajuste em sentido estrito deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Proteção Social Básica e pela Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 25/10/2024.

ANEXO II**DESCRIPTIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES**

89.22.12.78113-0	KIT LANCHE TIPO A, demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE TIPO A: - 03 pacotes de pão tipo bisnaguinha, embalagem com mínimo de 250g; - 05 pacotes de biscoito salgado integral, embalagem com 170 a 200g; - 60 unidades de manteiga extra com sal, blister com 10 a 15g; - 30 unidades de geléia de frutas, sabores variados, blister com 15g; - 06 unidades de bolo inglês, sabor mesclado (mármore), em embalagem com mínimo de 250g; - 03 unidades de néctar de frutas sabor laranja, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de laranja, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 03 unidades de néctar de frutas sabor pêssego, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de pêssego, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 02 unidades de bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 01 unidade de chá sabor maçã com canela, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos, podendo conter hibisco na sua composição; - 01 unidade de café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 20 unidades de adoçante 100% stévia, em sachê com mínimo 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 60 unidades de copos plásticos descartáveis, termoformados, para água, 1º linha, capacidade para 200ml; - 60 unidades de guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem; - 04 unidades de faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 35 unidades de mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm;
------------------	--	--

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



89.22.12.78115-8	KIT LANCHE TIPO B, demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE TIPO B: - 01 unidade de bebida láctea uht, com polpa de frutas sabor mamão, maçã e banana, em embalagem tipo tetra pack, 200ml (vitamina de frutas); - 01 unidades de mini bolo, sabor laranja, peso mínimo de 30g; - 01 unidade amêndoas de castanha de caju, torradas e salgadas, embalagem com mínimo de 25g; - 01 unidade de biscoito salgado, sabor original, mínimo de 24g; - 01 unidade de guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem.
89.22.12.78114-4	KIT LANCHE TIPO D, demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE TIPO D: - 6 pacotes biscoito polvilho salgado, sem conservantes, embalagem com peso mínimo de 80g - 04 unidades de torrada salgada, embalagem com peso mínimo de 140g; - 15 unidades de queijo processado cremoso, em blister com mínimo de 16g; - 15 unidades de geleia, sabores variados, em blister com mínimo 15g; - 08 unidades de cookies com gotas de chocolate, em embalagem com mínimo 100g; - 03 unidades de néctar de frutas sabor uva, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de uva, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 03 unidades de néctar de frutas sabor maracujá, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de maracujá, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 02 unidades de chá mate, natural, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos; - 01 unidade de café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 20 unidades de adoçante, 100% stévia, em sachê com mínimo 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 30 unidades de copos plásticos descartáveis, termoformados, para água, 1ª linha, capacidade para 200ml;

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



		- 04 unidades de faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 30 de unidades mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm
89.22.12.78117-5	KIT LANCHE TIPO E, demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE TIPO E: - 01 unidade de néctar de frutas sabor laranja, 200ml, com suco concentrado ou polpa de laranja, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 01 unidade de mini bolo sabor chocolate com recheio de chocolate, em embalagem com mínimo de 30g; - 01 unidade de biscoito salgado, sabor original, com mínimo de 24g; - 01 unidade de barrinha de chocolate ao leite, embalagem com mínimo de 20g; - 01 unidade de guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem.
89.22.12.78118-9	KIT LANCHE TIPO F, demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE TIPO F: - 03 pacotes de pão de forma integral, peso mínimo de 400g, livre de colesterol e gorduras trans, deve conter como primeiro ingrediente farinha de trigo integral; - 02 pacotes de biscoito polvilho salgado, sem conservantes, embalagem com peso mínimo de 80g; - 30 unidades de Manteiga extra com sal, blister com peso mínimo de 10g; - 15 unidades de Queijo processado cremoso, em blister com mínimo de 16g; - 05 unidades de Biscoito integral cacau e mel, peso mínimo de 120g, pode conter aveia; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor laranja, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de laranja, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã em sua composição; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor maracujá, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de maracujá, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã em sua composição; - 02 unidades de Bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 01 unidade de Chá sabor maçã com canela, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos, podendo conter hibisco em sua composição;

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



		- 10 unidades de Adoçante, 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 15 unidades de Açúcar em sachê, com 5g; - 60 unidades de Copos plásticos descartáveis, termoformados, para água, 1º linha, capacidade para 200ml; - 60 unidades de Guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem; - 04 unidades de Faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 35 unidades de Mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm.
89.22.12.78119-0	KIT LANCHE TIPO G, demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE TIPO G: - 03 pacotes de pão de forma tradicional, peso mínimo de 400g, livre de gorduras trans; - 04 pacotes de biscoito salgado com gergelim, peso mínimo 170g; - 30 unidades de manteiga extra com sal, blister com peso mínimo de 10g; - 15 unidades de geléia de frutas, sabores variados, blister com mínimo de 15g; - 03 unidades de Bolo inglês, sabor laranja, em embalagem com mínimo de 250g; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor uva, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de uva, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor pêssego, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de pêssego, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 01 unidade Bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 01 unidade de Chá mate, natural, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos; - 01 unidade de Café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 01 unidade de Adoçante, 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 15 unidades de Açúcar em sachê, com 5g; - 30 unidades de copos plásticos descartáveis, termoformados, para

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
 Rua Eduardo Sprada, 4520,
 CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
 fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



		água, 1ª linha, capacidade para 200ml; - 30 unidades de Guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem; - 04 unidades Faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 30 unidades de Mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm.
89.22.12.78122-0	KIT LANCHE IDOSO 1, demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE IDOSO 1: - 03 unidades de suco de laranja integral, em embalagem com no mínimo de 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 03 unidades de suco de maçã integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 04 unidades de pão de forma tradicional, em embalagem plástica com mínimo de 400g; - 03 unidades de Patê de atum, embalagem com 150 a 170g; - 01 unidade de maionese, embalagem com 400 a 500g; - 01 unidade de Café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com 200g; - 30 unidades de Adoçante 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 02 unidades de chá mate, natural, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos; - 03 unidades de Biscoito Maizena integral, embalagem plástica com no mínimo 350g; - 02 unidades de Biscoito rosquinha, leite ou coco, embalagem plástica com no mínimo 350g; - 04 unidades de Biscoito salgado (cracker), em embalagem com mínimo de 200g; - 01 unidade de Queijo cremoso tradicional, em embalagem com mínimo de 300g; - 03 unidades de Guardanapo de papel, folha simples, gofrado, medida mínima de 22 x 22cm, com 50 unidades.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



89.22.12.78123-6	KIT LANCHE IDOSO 2, demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE IDOSO 2: - 02 unidades de suco de uva integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 02 unidades de suco de laranja integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 01 unidade de Café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 30 unidades de Adoçante 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 04 unidades de torrada integral com no mínimo 140g; - 02 unidades de Bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 02 unidades de chá sabor maçã com canela, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos, podendo conter hibisco na composição; - 04 unidades de pão de forma integral, embalagem com peso mínimo de 400g, contendo como primeiro ingrediente "farinha de trigo integral"; - 01 unidade Doce de uva ou goiaba, em pote com 400g, contendo como primeiro ingrediente polpa de uva / goiaba; - 01 unidade de Queijo cremoso tradicional, em embalagem com mínimo de 300g; - 10 unidades Biscoito polvilho assado, embalagem plástica com peso mínimo de 80g, sem gordura trans; - 02 unidades de Chá mate, sabor original, zero açúcares, em embalagem pet com 1,5l; - 03 pacotes de bolacha de mel, embalagem plástica com no mínimo 400g, - 03 unidades de Guardanapo de papel, folha simples, gofrado, medida mínima de 22 x 22cm, com 50 unidades.
-------------------------	---	--

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-226486/2024 - Matrícula 8303 em 31/10/2024 às 07:22:03

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



89.22.12.78124-0	KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL , demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL : - 01 unidade de suco de laranja integral, sem adição de açúcares e conservadores, em embalagem tipo tetrapack, 200ml, contendo em sua lista de ingredientes a informação "suco de laranja integral"; - 01 unidade de Mini bolo, baunilha com recheio sabor chocolate, embalagem com peso mínimo 30g; - 01 unidade de Biscoito salgado sabor original, embalagem com peso mínimo de 24g; - 01 unidade de Mix de nuts, embalagem com peso mínimo de 30g, contendo pelo menos castanha de caju e amendoim; - 01 unidade de Guardanapo de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20 x 20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem.
89.22.12.78125-3	KIT LANCHE JUNINO , demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE JUNINO: - 15 unidades de pipoca doce, em embalagem com 40g cada; - 01 unidade de doce de abóbora no formato de coração, caixa com 50 unidades; - 01 unidade de paçoca (paçoquinha), embalada individualmente, caixa com 50 unidades.
89.22.12.78126-7	KIT LANCHE NATAL , demais especificações inseridas no termo de referência.	KIT LANCHE NATAL: - 05 unidades de panetone de frutas com peso mínimo de 400g, em embalagem cartonada individual; - 03 unidades de bombom de chocolate ao leite com recheio cremoso de castanha de caju, em embalagem plástica com peso mínimo de 950g; - 03 unidades de suco de uva integral, em embalagem com no mínimo de 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 03 unidades de suco de maçã integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes.

Exportado do Sistema Único de Registro - 01/26486/2024 - Protocolo 01-226486/2024 - Posição: Cesar Canelo Matrícula 83032 em 14/10/2024 às 07:22:30

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

**ANEXO IV****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 08/2024 - FMAS

Interessado: **Fundação de Ação Social** – Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXXXX** do ano de dois mil e **XXXXXX**, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº XXX/20XX**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** – Bairro **XXXXXXX** – Curitiba - PR, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"Aquisição de kit Lanche Reunião, Individual e Coletivo"**, para atender a demanda da Fundação de Ação Social", **ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **10 (DEZ) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS**CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

**ANEXO V****MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA****Pregão Eletrônico nº 08/FMAS 2024.**

OBJETO: "Aquisição de AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE REUNIÃO, INDIVIDUAL E COLETIVO", através do Sistema de Registro de Preço para o período de 01 (um) ano – podendo ser prorrogado.

Interessado: Fundação de Ação Social

Empresa: _____

Em consonância com o **§3 do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/)compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8814, para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**. ATIVIDADE: Implantação da EEE Jurema e linha de recalque, ENDEREÇO: Rua Noel Rosa S/N. MUNICÍPIO: São José dos Pinhais. VALIDADE: 25/10/2030.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024
OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição de equipamentos e materiais e serviços de hora técnica para o sistema de monitoramento dos prédios públicos, por 12 meses. **VALOR:** R\$ 555.625,70-
ABERTURA: às 13h15min do dia 14/11/2024, no site <http://bllcompras.org.br/> - **EDITAL:** www.santoantoniodaplantina.atende.net - **INFORMAÇÕES:** FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - licitacao@santoantoniodaplantina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 29 de outubro de 2024 - Cássia Eduarda Ribeiro - Agente de Contratação.



Leilão PMPR
176 VEÍCULOS DOCUMENTADOS
Praça Única: 06/11/2024
Lista dos Pátios em nosso site
Condições à vista
WWW.NOGARILEILOS.COM.BR
(41) 3034-1315 - (41) 1825-4302 - (41) 3225-1010 - (34) 21935006 - (11) 3680-4383

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 1030/2023
PROTOCOLO: 22.065.631-4
OBJETO: Aquisição de ÓCULOS DE VISÃO NOTURNA, CAPACETES DE VOO E TREINAMENTO para atender as demandas do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA).
INTERESSADO: PMPR/BPMOA
ABERTURA: 28/11/2024 às 09h00min
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br, ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº PREG-e1030/2023) e [https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG453079\(PREG-e1030/2023\)](https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG453079(PREG-e1030/2023))

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE REUNIÃO, INDIVIDUAL E COLETIVO
PROPOSTA: Data: 31/10/2024 - Horário: 10:00h até 13/11/2024 às 10:00h
LANCES: Data: 13/11/2024 - Horário: 10:10h às 10:30h
EDITAL: À disposição dos interessados no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacaoafas@curitiba.pr.gov.br.
Informações pelo fone: (41) 3250-7470.
PAULO CESAR CANELO - OPERADOR DE CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-SMDT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024-SMDT
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Projeto Teatro de Fantoches.
ENVIO DE PROPOSTAS: a partir das 8h do dia 31/10/2024 - até às 09h50 do dia 13/11/2024.
ENVIO DE LANCES: data: 13/11/2024 - horário: a partir das 10h até as 10h30.
AS PROPOSTAS deverão ser encaminhadas via Internet na data e horários determinados acima.
O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras do Município de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
INFORMAÇÕES pelo telefone: (41) 3350-3611.

José Ari Moraes da Silva
PREGOEIRO,
MATRÍCULA Nº 139.498
PORTARIA Nº 031/24-SMDT.

CALCISA - CAMPO LARGO S.A.
CNPJ 76.631.076/0001-92 - NIRE 4130003045-6
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de novembro de 2024, 09:00 (nove horas), na sede social da Companhia, situada à Rua Francisco de Paula Guimarães, 167, Ahu, CEP:80540-040, Curitiba/PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
A) Atualização de endereço da Companhia;
B) Outros assuntos gerais de interesse da Companhia.
Curitiba/Pr, 25 de outubro de 2024.
Maria Amélia Garcez Ferreira Broda
Diretora Presidente

ENSEADA HOTÉIS E TURISMO LTDA.
CNPJ nº 75.088.237/0001-75 - NIRE nº 41.2.0095555-5/JUCEPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Na forma do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), ficam convocados os Senhores Sócios da Sociedade **ENSEADA HOTÉIS E TURISMO LTDA.** para reunirem-se em Reunião de Sócios, a realizar-se no dia 12 (doze) de novembro de 2024, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da Sociedade, na Avenida Deputado Aníbal Khury, nº 17879, Praia de Pontal do Sul, Balneário Jardim Marins, CEP 83255-000, no município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
(a) Destituição do Diretor Executivo Sr. **DENIS CORONIL**;
(b) Alteração na representação legal da Sociedade;
Curitiba [PR], 28 de outubro de 2024
ENSEADA HOTÉIS E TURISMO LTDA.
JOÃO CARLOS RIBEIRO - DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
• DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS 18/11/2024 às 08h30min. . . DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/24 às 09h00min. **Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E BENGALAS". Valor Máximo: R\$ 129.473,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço - BNC. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340JA5YhS5Cww==/consulta/65731 Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.
Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2024.
ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira


Aviso de Licitação Chamamento Público Nº 010/2024
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para captação de ofertas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à realização do Natal Mágico de Colombo 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Data: de 31 de outubro de 2024 à 25 de novembro de 2024.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-000.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, sito à Rua João Batista Lovato, 152 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656-6181 ou pelo e-mail: seic@colbo@gmail.com
Colombo, 29 de outubro de 2024.
Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

CALCIT CALCÁREOS INDUSTRIALIZADOS TAMANDARÉ S.A.
CNPJ 76.522.366/0001-92 - NIRE 41300030430
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de novembro de 2024, 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sede social da Companhia, situada à Rua Francisco de Paula Guimarães, 167, Ahu, CEP:80540-040, Curitiba/PR., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
A) Eleger os administradores da Companhia, para o período de 2024/2027;
B) Outros assuntos de interesse da Companhia.
Curitiba, 25 de outubro de 2024.
Oscar Ferreira Broda
Diretor Presidente


AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, e Regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal nº 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realocação de poste e de rede urbana de alta tensão
Data da Sessão: 14 de Novembro de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R\$ 21.695,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?>
<https://pncp.gov.br/app/editais?>
[q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?)
Mandirituba, 28 de Outubro de 2024
Luis Antonio Biscaia - Prefeito


MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 PROCESSO Nº 58.750/2024
OBJETO: Aquisição de materiais e insumo laboratoriais, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender a demanda do setor Veterinário. I.D. 1058734
TIPO: Menor Preço Total do Item.
DATA DA ABERTURA: 13/11/2024 - **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R\$ 767.561,59 (Setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pnccp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.
PARANAGUÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2024.
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.
Teremos o maior prazer em atendê-lo.



CURITIBA

Nº 209 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-geral Feas

DPS Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.

Contratada

Fabiana Martins

Diretora Administrativa Financeira Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 30 de outubro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-226486/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2995/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 08/2024 – FMAS

OBJETO: “Aquisição de kit Lanche Reunião, Individual e Coletivo”, para atender a demanda da Fundação de Ação Social”.

PREGÃO ELETRÔNICO: PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Envio da proposta: Data: 31/10/2024 - Horário: 10h00min até às 10h00min do dia 13/11/2024.

Envio de lances: Data: 13/11/2024 - Horário: 10h10min às 10h30min

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaofas@curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7470.

Fundação de Ação Social, 30 de outubro de 2024.

Paulo Cesar Canelo : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-222467/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2948/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024 – FAS